

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE 007.2026-CMA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI E

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCELO PORTO DE FREITAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº DE 007.2026-CMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material permanente (bens móveis), incluindo móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônico, necessários ao funcionamento administrativo, operacional e institucional da Câmara Municipal de Aracati, visando à modernização, adequação dos ambientes de trabalho, melhoria das condições de atendimento ao público e suporte às atividades legislativas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fogão doméstico 4 boca	1.0	Unidade		
Fogão doméstico 4 boca de piso com 4 (quatro) queimadores, Gás GLP, Acendimento: Automático (preferencialmente) com queimadores de distribuição mínima: 01 (um) queimador rápido; 02 (dois) queimadores semirrâpidos; 01 (um) queimador auxiliar. Material dos queimadores: Alumínio ou ferro fundido, resistentes e duráveis. Mesa: Vidro temperado, inox ou aço esmaltado. Grades: Individuais ou inteiriças, em ferro fundido ou aço reforçado, com estabilidade para painéis. Porta do forno com vidro duplo e vedação térmica. Iluminação interna do forno. Controle de temperatura ajustável. Prateleiras internas removíveis ou ajustáveis. Válvula de segurança contra vazamento de gás nos queimadores e no forno. Sistema de corte automático de gás em caso de apagamento da chama. Classificação mínima: Classe "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO. Selo de conformidade do INMETRO obrigatório. Estrutura em aço com pintura eletrostática ou esmaltada. Acabamento resistente à corrosão e às altas temperaturas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no município ou região.					
2	Cafeteira Elétrica superautomática, tensão nominal de 220 V	1.0	Unidade		



Cafeteira Elétrica superautomática, tensão nominal de 220 V, potência mínima de 1,55 kW, cor preta, destinada ao preparo automático de café. Deve possuir sistema integrado de moagem, dosagem, prensagem e extração, permitindo o preparo de bebidas como café expresso e similares com acionamento simplificado. Equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Brasil.					
3	Aparelhos de ar-condicionado tipo split, capacidade nominal de 36.000 BTUs/h	2.0	Unidade		
Aparelhos de ar-condicionado tipo split, capacidade nominal de 36.000 BTUs/h, destinados à climatização de ambientes institucionais. Classificação energética mínima: Classe A (conforme INMETRO/ENCE), Selo Procel de eficiência energética: Obrigatório, Gás refrigerante: R-410A ou R-32 (ambientalmente adequado) Tensão: 220V, conforme padrão da edificação, Frequência: 60 Hz					
4	Aparelhos de ar-condicionado tipo split, capacidade nominal de 12.000 BTUs/h	3.0	Unidade		
Aparelhos de ar-condicionado tipo split, capacidade nominal de 12.000 BTUs/h, destinados à climatização de ambientes institucionais. Classificação energética mínima: Classe A (conforme INMETRO/ENCE), Selo Procel de eficiência energética: Obrigatório, Gás refrigerante: R-410A ou R-32 (ambientalmente adequado) Tensão: 220V, conforme padrão da edificação, Frequência: 60 Hz.					
5	TV Smart de 43 polegadas: TV LED Smart	1.0	Unidade		
TV Smart de 43 polegadas: TV LED Smart de 43 polegadas com controle remoto e todos os acessórios essenciais, compatível com padrões de uso institucional. Plataforma inteligente com acesso nativo a aplicativos (Netflix, YouTube, Prime Video, etc.). Áudio: Potência de Saída: Mínimo 10W RMS ou superior. Canais de Áudio: Mínimo 2.0 canais. Suporte a tecnologias de som como DTS, Dolby Digital ou equivalente. Conectividade: Entradas HDMI: Mínimo 2 (duas) entradas compatíveis com HDCP 2.2. Entrada USB: Mínimo 1 (uma) porta USB para reprodução de mídia. Wi-Fi Integrado: Compatível com 2.4GHz e 5GHz, com suporte a padrões 802.11ac ou superior. Ethernet (LAN): Porta RJ-45 para conexão de rede. Bluetooth: Integrado para conexão com dispositivos (controle, áudio, etc.) — opcional, preferencial. Outras conexões: Saída de áudio óptica, conector de antena (RF), AVR/ARC via HDMI. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.					
6	Móvel balcão de madeira com 02 portas com 60 cm de largura por 3 metros de comprimento:	1.0	Unidade		
Móvel balcão de madeira com 02 portas com 60 cm de largura por 3 metros de comprimento: Para complementação de mobiliário em espaços administrativo.					
7	Banco de madeira rústica 0,50cm de largura com 2 metros de comprimento.	1.0	Unidade		
Banco de madeira rústica 0,50cm de largura com 2 metros de comprimento: Destinados às áreas de recepção, proporcionando conforto a visitantes e servidores.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aracati, na classificação abaixo: 0101.01.031.0042.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s):



44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACATI/CE, de..... de 20.....

CAMARA MUNICIPAL DE ARACATI
CNPJ/MF Nº 06.579.478/0001-02
MARCELO PORTO DE FREITAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.